

## PERSPECTIVAS CONTEMPORÂNEAS SOBRE A ESCOLARIZAÇÃO DOS ALUNOS SURDOS NO BRASIL

**Taynara Farias de Azevedo**

<http://lattes.cnpq.br/3075429880114143>

<https://orcid.org/0009-0007-4346-8235>

E-mail: [taynara-farias1@hotmail.com](mailto:taynara-farias1@hotmail.com)

**Gilvania Coutinho da Silva**

<https://orcid.org/0009-0008-7491-8689>

E-mail [gilvaniacoutinho2@gmail.com](mailto:gilvaniacoutinho2@gmail.com)

**Severina do Ramo de Oliveira**

<https://orcid.org/0009-0003-3215-8814>

E-mail [severinaoliveiraprof@gmail.com](mailto:severinaoliveiraprof@gmail.com)

DOI-Geral: <http://dx.doi.org/10.47538/RA-2024.V3N3>

DOI-Individual: <http://dx.doi.org/10.47538/RA-2024.V3N3-08>

**RESUMO:** A escolha desse tema dar-se por uma questão principal e importante, trata-se do crescimento do número de pessoas que possuem algum tipo de deficiência. Na história da humanidade a deficiência, seja ela física, mental, intelectual não é recente, embora o modo como as pessoas foram tratadas ao longo dos anos revele algumas disparidades se comparado aos tempos atuais. O importante de se trabalhar esse tema é pela urgente necessidade que, com o crescimento do número de pessoas deficientes, o Estado democrático e de direitos em que consiste o Brasil possa responder as necessidades dessa população, de modo que os aspectos da vida do sujeito deficiente ocupem socialmente os mesmos espaços e com a mesma igualdade de oportunidades que uma pessoa considerada sem deficiência.

**PALAVRAS-CHAVE:** Educação. Inclusão. Surdos.

### CONTEMPORARY PERSPECTIVES ON THE SCHOOLING OF DEAF STUDENTS IN BRAZIL

**ABSTRACT:** The choice of this topic is due to a main and important issue, which is the growth in the number of people who have some type of disability. In the history of humanity, disability, be it physical, mental or intellectual, is not new, although the way people have been treated over the years reveals some disparities compared to current times. The important thing about working on this topic is due to the urgent need that, with the growth in the number of disabled people, the democratic and rights-based State that Brazil consists of can respond to the needs of this population, so that aspects of the life of the disabled subject socially occupy the same spaces and with the same equal opportunities as a person considered without disability.

**KEYWORDS:** Education. Inclusion. Deaf.

## INTRODUÇÃO

Nos dias atuais percebemos que a sociedade vem aderindo a um movimento para que todas as pessoas tenham acesso aos diversos direitos que abrangem nossa legislação vigente, dando-se a todos de forma igual e democrática. Este movimento aponta pra uma sociedade sem exclusão e que integra todos os indivíduos promovendo iniciativas contra qualquer forma de preconceito e discriminação, sobretudo quando nos referimos ao Brasil, um país com tanta diversidade.

A esse movimento nós chamamos de Inclusão Social, no qual os direitos civis são assegurados de forma que a sociedade se adapte as condições do indivíduo com necessidades especiais para que este se sinta integrado e tenha o mesmo tipo de oportunidade em relação aos demais.

O movimento pela Inclusão Social compreende, entre outros princípios, a aceitação das diferenças e valorização das pessoas. Ele abrange a totalidade das áreas que dizem respeito à vida humana, dentre elas a área da educação, na qual possui a perspectiva da Educação Inclusiva e que será o paradigma que se debruçará esse trabalho.

Embora num primeiro momento nos parecesse razoável apoiar esse tipo de movimento, veremos que historicamente nem sempre foi assim, pelo contrário, as pessoas que tinham algum tipo de deficiência eram rigorosamente tratadas de forma excludente, violenta e opressora.

Em 2007, durante a convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) foi acordado o conceito sobre pessoa com deficiência, sendo determinado nos termos: “(...) são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, (...) podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.” (Brasil, 2009 [ONU, 2007]).

Nesse sentido, compreender os caminhos que percorreu a sociedade até chegar à concepção de inclusão atual se torna importante para desvendarmos os discursos contraditórios que apontam ainda para a não democratização dos direitos, e que impactam negativamente no processo de aprendizagem dos alunos surdos.

É importante constante reflexão sobre a questão da educação da pessoa com deficiência no espaço formal da escola porque cada vez mais cresce o número de pessoas

que são diagnosticadas com algum tipo de deficiência. Tais referências podem ser observadas nas estatísticas dispostas pelos censos realizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Nesse sentido, se faz necessário o aumento de profissionais qualificados para promover a inclusão dessas pessoas, de forma particular, nos primeiros anos de educação escolar, que no Brasil denomina-se ensino fundamental.

O decreto 3.298/99 que regulamenta a lei 7853/89 em seu artigo 3º define a deficiência como “toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano”.

## OS SURDOS NA SOCIEDADE: DA EXCLUSÃO À INCLUSÃO

Nesse capítulo serão levantados importantes conceitos e paradigmas sobre a pessoa surda que é tida em concordância com as determinações mundial e especificamente no contexto da sociedade brasileira. Respondendo quem são as pessoas com deficiência, e particularmente a pessoa surda, veremos que a história dessa população passou por grandes processos de transformação e renovação, e ainda pautam importantes desafios.

Segundo Santos e Bordas (2009, p. 59 apud Karnopp; Quadros 2009, p. 11):

Se a criança chega na escola sem língua, é fundamental que o trabalho seja direcionado para a retomada do processo de aquisição da linguagem através de uma língua visual-espacial. É fundamental que os bebês tenham contato com pessoas que dominem a LIBRAS, preferencialmente, pessoas surdas. Garantir o acesso à língua de sinais é garantir a aquisição da linguagem [...] a criança surda precisa ter acesso à LIBRAS e interagir com várias pessoas que usam tal língua para constituir sua linguagem e sua identidade emocional e social. [...] Dominar a LIBRAS deve ser pressuposto para se pensar em processo educacional, pois a base de tal processo se dá através da interação linguística.

Através da fala dos autores ora citados observa-se que existe uma proposta do estudo da linguagem de sinais, a Libras, para a realização do processo de inclusão da pessoa surda na escola. Desse modo, a criança poderia interagir com os demais colegas de classe. Nesse processo exige-se, portanto que os professores conheçam a cultura surda.

Esse pensamento está em conformidade com Santos e Bordas (2009, p. 63 apud Freire 1996, p. 81) que diz:

Como educador preciso ir “lendo” cada vez melhor a leitura do mundo que os grupos populares com quem trabalho fazem do seu contexto imediato e do maior de que o seu é parte. O que quero dizer é o seguinte: não posso de maneira alguma, nas minhas relações político-pedagógicas com os grupos populares, desconsiderar o seu saber de experiência feito. [...] a compreensão de sua presença no mundo. [...] Se, de um lado, não posso me adaptar ou me “converter” ao saber ingênuo dos grupos populares, de outro, não posso, se realmente progressista, impor-lhes arrogantemente o meu saber como o verdadeiro.

Valorizar a cultura surda é não excluí-la, e sim, integrar os deficientes auditivos na sociedade, e de modo particular no ambiente escolar, que pode ser considerado um espaço direcionado para à aprendizagem, o respeito e a prática dos bons valores. Portanto, traremos a seguir algumas considerações sobre a pessoa surda, de modo que compreendendo os conceitos principais tenhamos mais clareza acerca das outras pautas que serão discutidas nos capítulos seguintes.

## **OS SURDOS, QUEM SÃO? CONCEITOS E PARADIGMAS DA PESSOA SURDA**

A política de inclusão está alicerçada na Lei brasileira de Diretrizes e Bases (LDB) nº 9.349/96; no Plano Nacional de Educação, aprovado pela lei nº 10.192/2001 e nº 13.005/2014; nas diretrizes da Educação Especial na Educação Básica, através da Resolução CNE/CEB nº 2/2001; na Convenção sobre o Direito das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006, ratificada no Brasil através dos decretos legislativo nº 186/2008 e no nº 6.949/2009; na Política de Educação Inclusiva, aprovada em 2008 pelo decreto do legislativo nº 186 e Executivo nº 6.949/2009, e além de constar no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Todavia, antes mesmo de que essas definições em lei pudessem ocorrer na sociedade brasileira, todas as pessoas que tinham algum tipo de deficiência eram tratadas de forma absolutamente excludente.

De acordo com Nascimento (2006) uma ocasião de opressão linguística em relação a pessoa surda ocorreu com o que foi chamado de “oralismo”, marcado em 1880, pelo congresso de Milão e que refletiu no mundo inteiro. Esse período foi marcado pela

exclusão, pois foi um período de imposição no qual o surdo foi oprimido pela cultura e língua predominante.

Mas somente em 2002 os surdos conseguiram o reconhecimento dos sinais como língua que foi efetivado através da Lei nº 10.436 de 24 de abril, que consiste: Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Esse processo é demarcado por um histórico de lutas, avanços, retrocessos, adequações e reconhecimento que abrange todos os setores da vida social e pessoal da pessoa com deficiência, e nesse sentido também abarcam a área da educação que é o foco em discussão.

Segundo Mittler (2003, p. 25):

No campo da educação, a inclusão envolve um processo de reforma e de reestruturação das escolas como um todo, com o objetivo de assegurar que todos os alunos possam ter acesso a todas as gamas de oportunidades educacionais e sociais oferecidas pela escola. Isto inclui o currículo corrente, a avaliação, os registros e os relatórios de aquisições acadêmicas dos alunos, as decisões que estão sendo tomadas sobre o agrupamento dos alunos nas escolas ou nas salas de aula, a pedagogia e as práticas de sala de aula, bem como as oportunidades de esporte, lazer e recreação.

Desse modo, e para compreender melhor esse contexto, diante das propostas que foram apresentadas ao longo dos anos, é necessário conhecer e definir quem é o sujeito principal em debate, qual concepção se tinha sobre ele e de que forma suas necessidades eram respondidas.

O decreto 3.298/99 que regulamenta a lei 7853/89 em seu artigo 3º define a deficiência como “toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano”.

Dentre as categorias identificamos a deficiência física, deficiência auditiva, deficiência visual, deficiência mental e deficiência múltipla. De acordo com o art. 4º do



Decreto 3298/89, que regulamentou a Lei 7853/89 a deficiência auditiva consiste em perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

Diante do exposto podemos compreender que as pessoas com deficiência necessitam ser compreendidas em sua deficiência e acolhidas em sua totalidade, no sentido que de o ambiente, através de uma perspectiva de inclusão seja condicionado para, de forma democrática, oferecer as condições necessárias para a integração dos tidos como “normais” em relação aos deficientes.

Justamente por essa questão que envolve práticas democráticas é preciso reforçar o caráter da surdez como algo comum dentre as pessoas, para que assim a sociedade possa agir coerentemente e conviver com a surdez, ou qualquer outro tipo de deficiência, de forma justa.

## CONCLUSÃO

Na nossa legislação, pela constituição federal de 1988 todo o cidadão possui direito, dentre eles o direito à educação, e que seja uma educação de qualidade, para isso, é necessário que as escolas do nosso país constituam espaços de inclusão e respeito pelas diversidades e diferenças, apreendendo as necessidades dos alunos e adequando-se em responder a elas.

Apesar disso, concebemos a ideia de que a falta de recursos para a educação é uma realidade brasileira, e que muitas escolas não estão preparadas para receber os alunos com deficiência. Isso é, portanto, uma importante análise que trataremos nessa pesquisa, justamente porque através dela poderemos conhecer e evidenciar a realidade da educação brasileira.

O estudo desse tema têm relevância para a sociedade acadêmica, e principalmente para reflexão nas diversas reuniões de pais e mestres das escolas públicas e particulares que se utilizam da gestão democrática, pois oferecerá subsídios para a discussão entre gestores, professores, pais e demais profissionais da educação a respeito da real situação em que se realiza a educação das crianças surdas nas escolas do Brasil, permitindo, assim,

que a equipe escolar reflita sobre sua atuação diante de seus alunos surdos. Por fim, esse trabalho permite contribuir com o conhecimento de toda a sociedade.

## REFERÊNCIAS

MITTLER, Peter. Da Exclusão à Inclusão. In: MITTLER, Peter. **Educação inclusiva contextos sociais**. Artemed. 2003. p. 23-37.

BRASIL. **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**. Artigos 3º e 4º. Das pessoas com deficiência.

NASCIMENTO, Ana Claudia Nunes do. In: **EXCLUSÃO E INCLUSÃO: TRAÇOS DA TRAJETÓRIA DO SURDO NA EDUCAÇÃO**. 2006.

BRASIL. LEI Nº 10.436, DE 24 DE ABRIL DE 2002.

BRASIL, 2009 [ONU, 2007]). **Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência**.

SANTOS Adriana Dantas Wanderley dos, BORDAS Miguel Angel Garcia. **A educação do surdo e a pedagogia Freiriana**. 2008. (artigo)

Submissão: janeiro de 2024. Aceite: fevereiro de 2024. Publicação: julho de 2024.